

LEI Nº 641/2009.

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Ibimirim, cria cargo, inclui e altera dispositivo da Lei nº 621, de 12 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM – ESTADO DE PERNAMBUCO, , no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede-se aumento de 10% (dez por cento) nas funções gratificadas de Diretor escolar e Diretor adjunto escolar, alterando-se o ANEXO II da Lei nº 621/2008.

Parágrafo Único – Os novos valores encontram-se dispostos no ANEXO II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Aos professores I e II e ao Supervisor de ensino, na primeira faixa de cada categoria, é concedido aumento de 10% (dez por cento), respeitando-se os percentuais seguintes de cada faixa definidos na Lei nº 621/2008, ficando alterado os valores do ANEXO III do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Concede-se aumento das funções gratificadas inseridas no ANEXO IV da Lei nº 621/2008, com os novos valores estando dispostos no ANEXO IV, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica criada no Anexo IV, a função gratificada de COORDENADOR GERAL, com valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 5º - Altera-se o art. 9º e seu § 1º, da Lei nº 621/2008, para incluir no Grupo Educacional do Magistério, o cargo de COORDENADOR GERAL.

Art. 6º - O Art. 19 da Lei nº 621/2008, passará a ter a seguinte redação



PUBLICADO
EM 25 / 06 / 2009

“Art. 19. - Além das licenças e afastamentos a que fazem jus, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal e a todos os servidores públicos do Município de Ibimirim, ao profissional do Magistério poderão ser concedidos, sem perdas na sua remuneração, incluindo as gratificações:

I – Licença para freqüentar curso de formação ou capacitação profissional, quando de interesse do Município;

II – Afastamento para participar de congresso e eventos similares, de natureza profissional ou sindical, desde que devidamente autorizado pela Secretaria de Educação Municipal.

III – Licença maternidade, licença médica e licença prêmio”.

Art. 7º - Altera-se o Anexo I da Lei nº 621/2008, incluindo-se atribuições aos cargos existentes, ficando a nova redação consignada no ANEXO I da presente Lei, que faz parte integrante deste normativo.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2009.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25de junho de 2009.



ANTONIO MARCOS ALEXXANDRE
PREFEITO

PUBLICADO
EM 25 / 06 / 2009

ANEXO I

Descrição dos cargos de provimento efetivo do quadro da Rede Pública Municipal de Educação de Ibimirim.

Grupo: Ocupacional do Magistério
Cargos: Professor 1 Professor 2

Descrição sumária:

Exercício da docência na Educação Básica de Jovens e Adultos, na educação Especial e em atividades técnicas – administrativo – pedagógicas que dão suporte ao ensino descrito detalhada:

Atribuições do Professor 1 e Professor 2 em exercício da docência

- Participar da elaboração, execução e consolidação do projeto político pedagógico (PPP) do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Articular extraclasse;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo aluno;
- Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras e coerentes com o plano de trabalho segundo a proposta do estabelecimento de ensino;
- Participar de capacitações e demais formas de reuniões promovidas pela escola;
- Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao aluno;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos e pais;

PUBLICADO

EM 25 106 12005

- Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos alunos que apresentam baixo rendimento escolar;
- Dispor de carga horária para cada componente escolar;
- Participar da construção do calendário escolar;
- Participar da formatação do diário de classe;
- Preencher adequadamente o diário de classe, entregando-os em prazos determinados pela Secretaria de Educação;
- Participar de atividades de planejamento e formação em cumprimento das aulas-atividades.

Atribuições do Professor 1e Professor 2, na função de supervisor e Coordenador Pedagógico.

- Oferecer assistência técnico-pedagógica ao professorado, objetivando maior eficácia no ensino-aprendizagem;
- Subsidiar a direção com informações e dados relativos aos trabalhos pedagógicos e ao rendimento escolar;
- Propor à Direção a implantação de projetos de enriquecimento curricular a serem desenvolvidos pela escola e coordenados, se aprovados;
- Organizar com os professores, atividades visando a superação de dificuldades encontradas pelos alunos na aprendizagem;
- Incentivar o professor a diagnosticar a causa da recuperação escolar, com o objetivo de garantir a metodologia diversificada, numa tentativa de atender aos casos especiais;
- Planejar, acompanhar e avaliar, com os professores, estudos de recuperação, de modo a garantir novas oportunidades de aprendizagem;
- Elaborar, juntamente com os diversos segmentos da unidade escolar, a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, processando os ajustes necessários;
- Promover a discussão e a reflexão sobre a prática pedagógica desenvolvida no estabelecimento de ensino;
- Manter-se atualizado a cerca da legislação educacional vigente;
- Articular as áreas do conhecimento, numa perspectiva interdisciplinar;
- Aprimorar o seu desempenho profissional numa perspectiva de formação permanente e ampliação do conhecimento;
- Desenvolver com os professores, um processo de capacitação das necessidades identificadas no cotidiano escolar;
- Articular a escolar com a família de forma a assegurar sua participação efetiva numa gestão democrática;

PUBLICADO
EM 25 / 06 / 2009

- Identificar competências, dentro da escola e junto a outras instancias para realização de capacitações que venham contribuir para a melhoria da qualidade de ensino;
- Articular ações com a biblioteca pública municipal, objetivando a melhoria da prática pedagógica;
- Realizar como um dos objetivos primordiais da escola, reuniões com os pais objetivando a reflexão conjunta sobre o processo de desenvolvimento educacional dos alunos visando o aprimoramento pedagógico contínuo na unidade de ensino;
- Participar das ações de capacitação coordenadas pelos órgão competentes como alternativa de aprimoramento teórico e fortalecimento da prática;
- Trabalhar, integralmente com todos os segmentos da escola no sentido de assegurar a realização da proposta pedagógica.

Atribuições do Professor 1 e Professor 2, na função de Coordenador da Biblioteca Municipal.

- Manter-se atualizado acerca da legislação educacional vigente;
- Promover, com todos os meios que a Biblioteca dispõe o atendimento às necessidades, interesses e objetivos dos seus usuários nos diversos segmentos da comunidade escolar;
- Participar de projetos promovidos pelas unidades escolares, divulgando serviços e acervo bibliográfico;
- Orientar adequadamente, professores e alunos sobre técnicas de pesquisa;
- Articular com a equipe técnica, professores e educandos, uma ação conjunta de promoção da leitura e pesquisa, participando de eventos culturais como palestras, entrevistas, recitais, clube de leitura, concursos literários, jornais, oficinas de arte e literatura, projeção de vídeos e slides;
- Divulgar a produção da comunidade escolar utilizando multimeios: murais, painéis, jornais da biblioteca, jogos pedagógicos, etc.;
- Organizar estrutura técnica e funcional específica da Biblioteca Pública Municipal, facilitando o acesso a informação;
- Participar do processo de avaliação e do desenvolvimento das ações planejadas em articulação com a comunidade escolar.

PUBLICADO
EM 25 / 06 / 2009

Atribuições do Professor 1e Professor 2, na função de Diretor e Diretor adjunto escolar.

- Participar do processo de avaliação e do desenvolvimento das ações planejadas em articulação com a comunidade escolar;
- Manter-se atualizado acerca da legislação educacional vigente;
- Elaborar e acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do estabelecimento de ensino com a equipe técnica-administrativo e pedagógico;
- Supervisionar, acompanhar e avaliar o trabalho realizado pela equipe técnica-administrativa pedagógica realizado na escola;
- Convocar e presidir as reuniões do conselho de classe;
- Elaborar e executar projetos administrativos e pedagógicos da unidade escolar, junto a equipe técnica-administrativo-pedagógica;
- Elaborar o calendário escolar, de acordo com os atos normativos da Secretaria de Educação, adaptando à realidade da unidade escolar;
- Coordenar todo o processo de matrículas e de formação de turmas;
- Estabelecer o horário da Equipe-Técnico-Administrativo-Pedagógica;
- Promover articulação entre escola e família;
- Organizar e presidir reuniões de pais e mestres, e administrativas – pedagógicas;
- Divulgar informações de interesse da escola e da comunidade;
- Organizar as atividades administrativo-pedagógico da unidade escolar; Representar a Unidade Escolar em reuniões e eventos educacionais.

Atribuições do Professor 1 e Professor 2, na função de Diretor de Ensino.

- Subsidiar as Escolas na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Detectar desarticulações no trabalho pedagógico ocorrido nas Unidades Escolares, apresentando alternativas e soluções;
- Participar efetivamente da formação continuada do corpo docente, através de programas específicos de capacitação docente;
- Detectar e informar a SMEC, necessidades específicas de formação continuada para os professores em regência ou em função Técnica-Administrativo-Pedagógica;
- Manter organizada e arquivada a documentação referente à sua atividade;
- Planejar junto ao coordenador pedagógico, atividades de atendimento as necessidades básicas de aprendizagens dos alunos;
- Assessorar pedagogicamente o Coordenador e Supervisor pedagógico;
- Participar do processo de avaliação das Unidades Escolares;
- Participar de reuniões e outras atividades programadas pela SMEC;
- Cumprir as normas e diretrizes educacionais;



- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino vigente e demais atos normativos emanados da SMEC.
- Realizar visitas para observação e análise do funcionamento das escolas municipais

Atribuições do Professor 1 e Professor 2, Ensino e Coordenador Geral.

- Subsidiar as Escolas na elaboração do Projeto Plítico-Pedagógico (PPP);
- Detectar desarticulações no trabalho pedagógico ocorrido nas Unidades Escolares, apresentando alternativas e soluções;
- Participar efetivamente da formação continuada do corpo docente, através de programas específicos de capacitação docente;
- Detectar e informar a SMEC, necessidades específicas de formação continuada para os professores em regência ou em função Técnica-Administrativo-Pedagógica;
- Manter organizada e arquivada a documentação referente à sua atividade;
- Planejar junto ao coordenador pedagógico, atividades de atendimento as necessidades básicas de aprendizagens dos alunos;
- Assessorar pedagogicamente o Coordenador e Supervisor pedagógico;
- Participar do processo de avaliação das Unidades Escolares;
- Participar de reuniões e outras atividades programadas pela SMEC;
- Cumprir as normas e diretrizes educacionais;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino vigente e demais atos normativos emanados da SMEC.
- Realizar visitas para observação e análise do funcionamento das escolas municipais

Atribuições do Professor 1 e Professor 2, na função de Inspetor Escolar.

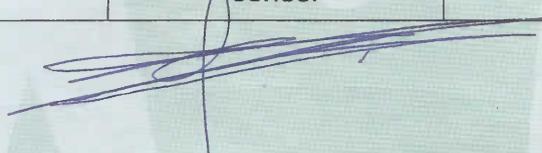
- Acompanhar o cumprimento do calendário escolar;
- Assessorar situações específicas de matrículas, transferências e demais atos referentes à vida escolar do aluno;
- Participar da construção do calendário escolar;
- Orientar os educadores no preenchimento do diário de classe;
- Manter banco de dados atualizados das escolas municipais;
- Gerenciar o andamento dos programas conveniados à Secretaria de Educação;
- Fornecer em tempo hábil, dados sobre as escolas municipais;
- Realizar visitas periódicas nas unidades de ensino;
- Monitorar o processo de controle da evasão escolar;
- Participar do processo de elaboração do diário de classe;



ANEXO II

Do porte das unidades escolares e das gratificações das atividades correspondentes às funções de Diretor escolar, Diretor escolar adjunto e Agente administrativo escolar.

CARGO / VALOR GRATIFICAÇÃO			
PORTE DA ESCOLA	DESCRIÇÃO	DIRETOR ESCOLAR Valor da Função Gratificada	DIRETOR ESCOLAR ADJ Valor da Função Gratificada
A	Escola que funcione nos três turnos com turmas de Educação Infantil e do Ensino fundamental de 1ª a 8ª series ou até o terceiro ciclo.	R\$ 700,00	R\$ 600,00
B	Escola Municipal Maria dos Anjos	R\$ 700,00	R\$ 600,00
C	Escola que funcione em 2 turnos com turmas de Educação Infantil e do Ensino fundamental de 1ª a 8ª séries ou até o terceiro ciclo.	R\$ 600,00	R\$ 500,00
D	Escola que funcione nos três turnos com turmas de Educação Infantil e do Ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, além da Educação de Jovens e Adultos.	R\$ 600,00	R\$ 500,00
E	Escola que funcione em dois turnos, com turmas de Educação Infantil e do Ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.	R\$ 550,00	_____



PUBLICADO
 EM 25 / 06 / 2009

ANEXO III

TABELA DOS VENCIMENTOS

CLASSES	PROFESSOR 1	PROFESSOR 2		SUPERVISOR DE ENSINO
I – Normal médio	R\$ 508,20	_____	CLASSES	
II – Graduação	R\$ 660,66	R\$ 661,65	I	R\$ 726,00
III – Pós-graduação	R\$ 924,92	R\$ 926,31	II	R\$ 943,80
IV- Mestrado	R\$ 1.294,89	R\$ 1.296,83	III	R\$ 1.321,32
V – Doutorado	R\$ 1.812,85	R\$ 1.815,56	IV	R\$ 1.849,84

h/a

3,38 h/a →

4,41 h/a

ANEXO IV

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Função Gratificada	Valor
	Diretor de ensino	R\$ 800,00
	Coordenador Geral	R\$ 750,00
	Inspetor Escolar	R\$ 500,00
	Coordenador pedagógico	R\$ 500,00
	Coordenador de Biblioteca escolar e pública	R\$ 300,00

PUBLICADO
 EM 25 / 06 / 2008